

**REGULAMENTO
OPERADOR DE
ABASTECIMENTO DE
AVIAÇÃO E VALORIZAÇÃO
GESTOR AEROPORTO
2026**

REGULAMENTO Ação “Programa DEZtaque – CATEGORIA OPERADOR DE ABASTECIMENTO DE AVIAÇÃO E VALORIZAÇÃO GESTOR AEROPORTO”

VIBRA ENERGIA S.A. Rua Correa Vasques, 250, Cidade Nova. CEP 20.211-140 – Rio de Janeiro – RJ CNPJ nº 34.274.233/0001-02

1. OBJETIVO DA AÇÃO

1.1. A Ação de Incentivo “Programa DEZtaque - Operador de Abastecimento de Aviação e Valorização Revenda Aviação” (“Ação”) é promovida pela VIBRA ENERGIA. (“Realizadora”).

1.2. Esta Ação é um Programa de Incentivo direcionado aos (i) Operadores de Abastecimento de Aviação dos Aeroportos situados no Brasil e escolhidos pela Realizadora conforme seu exclusivo critério (“Aeroportos”), conforme definido a seguir, e (ii) Valorização Gestor Aeroporto, conforme definido a seguir.

1.3. A Ação será realizada em todo o território nacional, durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 25 de novembro de 2026, para os dois Rankings (Fase 1 e Fase Final), conforme regras descritas neste regulamento (“Regulamento”).

1.4. A presente Ação consiste em mera liberalidade da Realizadora, destinada exclusivamente ao público indicado nos termos deste Regulamento. A Realizadora esclarece que as recompensas ofertadas não serão destinadas a consumidores e nem serão realizadas a título de propaganda, não se enquadrando, portanto, nas disposições da Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

2. DEFINIÇÕES:

2.1. Todas as definições apresentadas no singular, deverão ser igualmente consideradas com o mesmo significado no plural, independentemente de gênero definido, conforme adiante apresentadas:

2.1.1. Operadores de Abastecimento de Aviação: pessoas físicas devidamente autorizadas a prestar serviços de abastecimento de aeronaves nos Aeroportos, incluindo o manuseio e fornecimento de combustível, operação de equipamentos necessários, e cumprimento das normas de segurança e regulamentações aplicáveis

ao setor, e que tenham vínculo empregatício com a VIBRA ou com revendedores e lotação listados, indicados pelos gerentes/supervisores dos respectivos Aeroportos, sendo que estes serão considerados participantes doravante denominados “Operadores”.

2.1.2. Revenda e Gestor de Aeroporto: representante responsável pela gestão operacional do aeroporto, podendo ser uma pessoa jurídica revendedora, que adquire combustíveis de aviação exclusivamente da Vibra Energia, ou pessoa física com vínculo empregatício com a Vibra Energia, quando se tratar de aeroportos sob responsabilidade de gestão direta da companhia.

2.1.3. Período de Realização: período total durante o qual será realizada a Ação, compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 25 de novembro de 2026, observados os períodos das respectivas Etapas previstas neste Regulamento.

2.1.4. Ação de Incentivo: A presente Ação realizada pela Realizadora durante o Período de Realização, com o objetivo de reconhecer e recompensar Operadores e Gestores de Aeroportos.

2.1.5. Site: é o site da Ação disponível em www.motoristadeztaque.com.br onde o Operador e/ou Gestor de Aeroporto interessado poderá se cadastrar, consultar este Regulamento e ter acesso às demais informações desta Ação.

2.1.6. Critério de Participação: Condições a serem cumpridas pelo Operador de Abastecimento de Aviação ou Gestor de Aeroporto para viabilizar sua participação nesta Ação. Os critérios são específicos para cada classe de elegíveis estando definidos no item 3 deste Regulamento.

2.1.7. Critério de Avaliação: Todas as ações avaliadas serão pontuadas de acordo com as disposições abaixo. Todas as formas de avaliação que por qualquer motivo gerem dúvidas aos Participantes serão encaminhadas para avaliação de uma Comissão constituída pela Realizadora, estando apta para avaliar e decidir caso a caso. Suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

2.1.8. Cadastro: O procedimento é realizado por meio do site www.motoristadeztaque.com.br pela pessoa elegível, na qual o interessado fornecerá e validará seus dados de participação, incluindo: nome completo, CPF, data de nascimento, gênero, telefone, e-mail, perfil, revenda e lotação. Ao concluir o cadastro, o participante manifesta seu aceite e concordância irrestrita com as condições estabelecidas neste regulamento e seleciona as suas opções de comunicação (“Opt-In”). O Opt-in ao regulamento implica, ainda, o consentimento do

participante em permanecer inscrito e ativo nas futuras edições anuais do Programa enquanto o mesmo estiver vigente, como ferramenta de relacionamento da Vibra com os Operadores e/ou Gestores de Aeroportos, sendo necessária solicitação expressa de inativação ao suporte do Programa caso deseje interromper sua participação.

2.1.8.1. Como forma de ferramenta de relacionamento com os Operadores e/ou Gestores de Aeroporto que participaram da Ação realizada ao longo do ano de 2025, os Operadores e/ou Gestores de Aeroporto cadastrados e que acessavam a plataforma em 2025 não precisarão realizar um novo cadastro. Para acessar o ambiente logado no novo site, o interessado deve realizar o login através do fornecimento do CPF e senha previamente cadastrados.

3. REGRAS GERAIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

3.1. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO E RECOMPENSAS - OPERADORES:

3.1.1. A mecânica será dividida em 2 (duas) fases, sendo que cada fase será composta por 1 (um) ranking exclusivo: (i) o Ranking da 1ª Fase, e (ii) o Ranking Final ("Fases").

3.1.1.1. Cada Etapa será dividida em 3 (três) rankings simultâneos, concorrendo entre si os Aeroportos de características iguais, de acordo com o seu porte, definido pelo quantitativo de operadores ativos no Aeroporto de acordo com o **BR Aviation Card**.

3.1.1.2. Além disso, a divisão de rankings ocorrerá de acordo com as revendas/aeroportos, que serão divididas em 3 (três) categorias:

a) Aeroporto Pequeno Porte: Aeroportos que possuem quantitativo de até 9 (nove) Operadores;

b) Aeroporto Médio Porte: Aeroportos que possuem quantitativo entre 10 (dez) e 20 (vinte) Operadores;

c) Aeroporto Grande Porte: Aeroportos que possuem quantitativo acima de 20 (vinte) Operadores.

3.1.2. Para participar, o Operador deverá realizar a prova teórica aplicada pelo Programa de Certificação Operacional da Realizadora (PG 2BR-00033) e atingir a nota entre 90 e 100 pontos que seja considerada válida pela VIBRA durante o exercício do ano de 2026, isto é, durante Período de Realização desta Ação ("Prova").

3.1.3. Para fins de participação na Ação e recebimento de recompensa caso venha fazer jus, além de concluir regularmente a Prova, o Operador deverá estar cadastrado no Programa DEZtaque.

3.1.4. Caso não esteja cadastrado, o interessado deverá manifestar sua intenção de Cadastro diretamente no Site. Uma vez finalizada e enviada a solicitação de Cadastro, esta será encaminhada para análise e aguardará a validação por parte do gestor da Revenda responsável pelo Aeroporto ao qual o Operador está vinculado, ou pela Vibra.

3.1.4.1. O respectivo gestor do Aeroporto, ou a Vibra, irá avaliar as informações cadastradas e decidir, conforme os critérios estabelecidos pela VIBRA, pela aprovação ou rejeição do Cadastro para que o Operador participe desta Ação, sendo certo que o interessado é o único e exclusivo responsável pela veracidade das informações prestadas no Cadastro.

3.1.4.1.1. Finalizada a avaliação, caso tenha o Cadastro aprovado pelo seu gestor, ou pela Vibra, o Operador, passará a ter acesso à área logada do site www.motoristadeztaque.com.br, e a todo o conteúdo disponível para esta Ação, devendo concluir os demais requisitos deste Regulamento para ser incluído no processo de avaliação do Ranking 1ª Fase e ser oficialmente considerado participante desta Ação (“Participante”).

3.1.4.1.2. Caso o Cadastro seja negado, o Operador receberá uma resposta com a justificativa da negativa, através de e-mail. Em caso de rejeição, o interessado deverá entrar em contato com seu gestor e, de forma complementar, com o suporte do Site para identificar o problema e liberar um novo Cadastro, caso necessário.

3.1.4.1.3. Concluída a Prova e o Cadastro, isto é, após a aprovação no programa, o Participante passará a ser elegível ao Ranking 1ª Fase, iniciando a sua participação com a nota obtida na Prova, que poderá ser alterada ao longo do Período de Realização, a partir da avaliação de seu gestor e o cumprimento ou descumprimento de determinadas regras, conforme previsto no item 3.1.5 abaixo.

3.1.5. Ranking – Primeira Fase (“Ranking 1ª Fase”):

3.1.5.1. O Período Total da Ação, incluindo a primeira fase e fase final desta Ação, ocorrerão entre 01 de janeiro de 2026 e 25 de novembro de 2026, conforme exclusivo critério da VIBRA, sendo que este período poderá ser alterado a qualquer tempo, observado o Período de Realização desta Ação (“Período da 1ª Fase”).

3.1.5.2. Para concorrer às recompensas ofertadas sob este Regulamento, os Participantes devem ter realizado a prova e obtido a nota indicada neste Regulamento, em tempo hábil para o Período da 1ª Fase, onde será apurado e organizado o Ranking 1ª Fase de forma dinâmica, em ordem crescente, do participante mais bem colocado para o menos bem colocado. A classificação será atualizada simultaneamente ao ingresso de novos Participantes e ao cumprimento e/ou descumprimento de regras previstas neste regulamento, que possam implicar em acréscimo ou perda de pontos, observada a divisão de Aeroportos conforme o seu porte previsto no **BR Aviation Card**.

3.1.5.3. Caso obtenha pontuação igual ou menor que 89,999 na Prova, o Operador não estará apto a participar desta Ação de Incentivo.

3.1.5.4. Assim, ao longo do Período da 1ª Fase, os Operadores Participantes serão avaliados com base em diversos critérios que mantêm ou diminuem os pontos obtidos na Prova. Aqueles que se mantiverem sem perder pontos, obtiverem as melhores avaliações de seus gestores e cumprirem com as regras deste Regulamento, poderão ser contemplados.

3.1.5.5. Durante o Período da 1ª Fase, os Operadores serão avaliados e poderão perder pontos ou serem desclassificados com base nos seguintes critérios (“Critérios”) considerados pela VIBRA:

A) ÍNDICE DE PERFORMANCE OPERACIONAL

	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PENALIDADE
1	Envolver-se em acidente e/ou vazamento classe 4, 3 e 2	Desclassificação
2	Envolver-se em acidente e/ou vazamento classe 1	Perde 10 pontos
3	Envolver-se em acidente e/ou vazamento classe 0	Perde 5 pontos
4	Dirigir com velocidade excessiva dentro do aeroporto	Desclassificação
5	Não possuir registro de abastecimento no sistema BR Aviation Card por um período igual ou superior a 45 dias	Perde 5 pontos para cada período igual ou superior a 45 dias
6	Utilizar senha de terceiros ou disponibilizar sua própria senha no sistema BR Aviation Card	Desclassificação
7	Cancelar CE – Percentual de cancelamento de CE sem justificativa – cancelamento de CE provocado por erro do participante	Perda de ponto equivalente ao % de cancelamento multiplicado por dois
8	Preencher CE errado – Percentual de preenchimento errado de CE – edição de CE provocada por erro do participante	Perda de ponto equivalente ao % de erro
9	Envolver-se em evento que culmine em reclamação de cliente pela qualidade na prestação de serviço.	Perde 10 pontos
10	Descumprir procedimento registrado	Perde 2 pontos
11	Cometer desvio patrimonial	Desclassificação

- a. Item 1, 2 e 3** – Baseado na classificação do acidente descrita no procedimento corporativo da VIBRA, PP-0BR-00072 - TRATAMENTO DE ANOMALIAS DE SMS.
- b. Item 4** - O excesso de velocidade será aplicado de acordo com o monitoramento da concessionária/administradora de aeroporto, ou outro equipamento instalado na UAA;
- c. Item 5** - A perda de pontos ocorrerá quando o Operador de Abastecimento não realizar abastecimentos por período ininterrupto igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do motivo;
- d. Item 6** - Apurado pela VIBRA através do monitoramento da base de dados de abastecimentos;
- e. Item 7** - Serão considerados apenas os cancelamentos decorrentes de erro de preenchimento do Operador;
- f. Item 8** - Apurado pela Realizadora através do monitoramento de inconsistências da base de dados de abastecimentos. Serão considerados apenas os erros de preenchimento causados exclusivamente por responsabilidade do Operador;
- g. Item 9** - Será apurado somando-se cada registro com reclamação de cliente, classificado como procedente, por qualquer meio de comunicação da Realizadora com o cliente (Central de Atendimento, SAC, Ouvidoria, e-mail, Auditorias etc.);
- h. Item 10** - Será apurado somando-se cada registro comunicado à Realizadora, por clientes, funcionários do Sistema VIBRA ou representantes da comunidade aeroportuária, com o descumprimento de procedimento durante a realização das atividades no aeroporto, seja durante a operação de abastecimento ou em outra atividade desempenhada pelo Participante, durante a realização de suas funções.
- i. Item 11** - Será considerado Desvio Patrimonial a prática de desvio ou ato fraudulento (dispositivo fraudulento, desvio de produtos, fraude documental, ou outros enquadrados neste item).

B) NOTAS DE ADERÊNCIA DA UNIDADE E NOTA MÉDIA OBTIDA NO PROGRAMA “UAA NOTA 10”

Para definição da colocação dos premiados no Ranking da Fase 1, além da pontuação do **Índice de Performance Operacional**, serão consideradas as seguintes notas:

1. **Aderência a Unidade:** será avaliada com base no número de Operadores cadastrados no site do Programa DEZtaque, respeitando o quantitativo mínimo previsto no item 3.1.1.2 deste regulamento, conforme as categorias abaixo:

Aeroporto de Pequeno Porte: até 9 (nove) Operadores ativos;

Aeroporto de Médio Porte: entre 10 (dez) e 20 (vinte) Operadores ativos;

Aeroporto de Grande Porte: acima de 20 (vinte) Operadores ativos.

A mensuração da aderência considerará o número de Operadores inscritos em relação ao total de Operadores ativos (perfis TA e TS) da unidade na data de **01/08/2026**, conforme registrado no sistema **BR Aviation CARD**.

A atualização desse quantitativo é responsabilidade da unidade/revenda, que deverá comunicar à VIBRA quaisquer alterações durante a vigência da Ação.

A pontuação será calculada pela seguinte fórmula:

(OPERADORES INSCRITOS / TOTAL DE OPERADORES ATIVOS EM 01/08/2026) x 0,5 pontos

2. **Programa UAA Nota 10:** nota média obtida no Programa “UAA NOTA 10”.

A nota considerada para o Programa DEZtaque será a do aeroporto atual em que o operador está vinculado no momento da apuração.

Em conformidade com a nota média obtida no Programa “UAA NOTA 10”, todos os Operadores da unidade receberão pontuação conforme abaixo:

-Nota média de 86% - 0,1 pontos;

-Nota média de 87% - 0,2 pontos;

-Nota média de 88% - 0,3 pontos;

-Nota média de 89% - 0,4 pontos;

-Nota média de 90% - 0,5 pontos;

- Nota média de 91% - 0,6 pontos;
- Nota média de 92% - 0,7 pontos;
- Nota média de 93% - 0,8 pontos;
- Nota média de 94% - 0,9 pontos;
- Nota média de 95% - 1,0 pontos;
- Nota média de 96% - 1,1 pontos;
- Nota média de 97% - 1,2 pontos;
- Nota média de 98% - 1,3 pontos;
- Nota média de 99% - 1,4 pontos;
- Nota Média de 100% - 1,5 pontos.

Ao final da avaliação, os números serão somados à nota do Operador prevista no Ranking da 1ª Fase.

Os prêmios serão concedidos conforme a posição do Operador em seu respectivo ranking de porte, observando os valores estabelecidos na tabela de premiação abaixo:

TABELA DE PREMIAÇÃO POR PORTE DE AEROPORTO

AEROPORTO PORTE PEQUENO 15 PREMIADOS		AEROPORTO PORTE MÉDIO 17 PREMIADOS		AEROPORTO PORTE GRANDE 18 PREMIADOS		RANKING FEMININO	
Colocação	R\$	Colocação	R\$	Colocação	R\$	Colocação	R\$
1º	1.000,00	1º	1.000,00	1º	1.000,00	1º	1.000,00
2º	800,00	2º e 3º	800,00	2º a 4º	800,00		
3º ao 5º	400,00	4º ao 6º	400,00	5º a 8º	400,00		
6º ao 9º	200,00	7º ao 11º	200,00	9º a 12º	200,00		
10º ao 15º	150,00	12º ao 17º	150,00	13º a 18º	150,00		

Clusterização dos Aeroportos e valores máximos de premiação:

- Porte Pequeno: 15 operadores – premiação máxima total: R\$ 1.000,00, observados os ranges e respectivos valores indicados na tabela acima;
- Porte Médio: 17 operadores – premiação máxima total: R\$ 1.000,00, observados os ranges e respectivos valores indicados na tabela acima;

- Porte Grande: 18 operadores – premiação máxima total: R\$ 1.000,00, observados os ranges e respectivos valores indicados na tabela acima.
- Ranking Feminino: 1 operadora – premiação máxima total: R\$ 1.000,00 para a melhor operadora (maior pontuação) no ranking feminino.

Assim, para que não reste dúvidas, a classificação final e o valor do prêmio recebido por cada Operador dependerão da sua colocação no ranking do porte correspondente.

3.1.5.6. Apuração e Divulgação do Ranking da 1ª Fase

3.1.5.6.1. Com base nos critérios de pontuação estabelecidos, será formado um ranking em formato de funil, do mais bem colocado para o menos bem colocado, considerando eventuais desclassificações e decréscimos de pontos. Esse ranking determinará a classificação da 1ª Fase.

3.1.5.6.2. Ao término do período de apuração da pontuação, previsto para dezembro de 2026 (sujeito a alteração a exclusivo critério da Realizadora), a VIBRA divulgará uma lista prévia dos participantes no Ranking da 1ª Fase, juntamente com suas respectivas pontuações obtidas e apuradas conforme Critérios acima definidos.

3.1.5.6.3. Após a divulgação do Ranking da 1ª Fase, cada Participante terá um prazo de 3 (três) dias úteis para contestar qualquer item ou pontuação com o qual não concorde. As contestações de cada item avaliado deverão ser realizadas diretamente na seção “Meu Desempenho” do Site de Cadastro.

3.1.5.6.4. Encerrado o prazo para contestações, a VIBRA analisará todas as solicitações e poderá realizar correções, caso entenda cabível. Concluída essa etapa, será formado o Ranking 1ª Fase definitivo, e a premiação será creditada aos 50 (cinquenta) colocados desta Fase, conforme quantitativo por porte do aeroporto.

3.1.5.7. Critério de Desempate (aplicável para qualquer Fase desta Ação)

3.1.5.7.1. Caso dois ou mais Operadores de Abastecimento de Aviação atinjam a mesma pontuação no Ranking, mesmo considerando até cinco casas decimais, será adotado o seguinte critério de desempate:

- a) Maior valor obtido com a soma da idade e do tempo de serviço conforme a seguinte fórmula: idade + tempo de serviço como prestador **BR Aviation**;
- b) Se necessário, isto é, se persistir o empate, a idade será considerada em dias, ou seja, será calculada a diferença entre a data de nascimento e a data de referência em dias completos.

3.1.5.8. Os 50 (cinquenta) Operadores de Abastecimento de Aviação colocados no Ranking da 1ª Fase serão premiados conforme o quantitativo do porte do aeroporto.

3.1.5.8.1. Estabelecido o Ranking definido da 1ª Fase, isto é, após a aplicação de todas as etapas previstas acima, os 50 (cinquenta) Operadores de Abastecimento de Aviação colocados no Ranking da 1ª Fase serão premiados conforme o quadro abaixo:

TABELA DE PREMIAÇÃO POR PORTE DE AEROPORTO

AEROPORTO PORTE PEQUENO 15 PREMIADOS		AEROPORTO PORTE MÉDIO 17 PREMIADOS		AEROPORTO PORTE GRANDE 18 PREMIADOS		RANKING FEMININO	
Colocação	R\$	Colocação	R\$	Colocação	R\$	Colocação	R\$
1º	1.000,00	1º	1.000,00	1º	1.000,00	1º	1.000,00
2º	800,00	2º e 3º	800,00	2º a 4º	800,00		
3º ao 5º	400,00	4º ao 6º	400,00	5º a 8º	400,00		
6º ao 9º	200,00	7º ao 11º	200,00	9º a 12º	200,00		
10º ao 15º	150,00	12º ao 17º	150,00	13º a 18º	150,00		

3.1.5.8.2. Cada Operador contemplado terá direito ao recebimento de 1 (um) crédito no Aplicativo EVA Benefícios, para uso exclusivo dentro da plataforma e/ou resgate através de PIX, para qualquer conta de titularidade do participante, sem possibilidade de saque ou transferência para conta de titularidade de terceiro, observado o valor do crédito determinado conforme a colocação alcançada pelo Participante no Ranking 1ª Fase.

3.1.5.8.3. A pontuação detalhada obtida durante a Ação poderá ser consultada seção “Meu Desempenho” disponível na área logada do Site www.motoristadeztaque.com.br. A colocação do Participante, bem como o valor da premiação correspondente, estarão disponíveis na seção “Ranking”, que pode ser acessada mediante login com CPF e a senha cadastrada no momento do Cadastro.

3.1.5.9. Ranking – Fase Final (“Ranking Fase Final”)

3.1.5.9.1. Após o Ranking da 1ª Fase, iniciará a apuração dos Operadores que irão compor o Ranking da Fase Final da Ação, a ser realizada entre 01 de janeiro de 2026 a 25 de novembro de 2026 (“Período da Fase Final”), considerando o seguinte aspecto:

A) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO AEROPORTO ICR-RA E EXPOSIÇÃO / PRODUTIVIDADE.

i) Avaliação do Gestor do Aeroporto – Resultado ICR-RA:

Os Gestores diretos dos 5 (cinco) melhores Operadores classificados, de cada porte de aeroporto, até o momento desta fase de avaliação conforme divisão do item 3.1.1.1 supra, responderão uma pesquisa a respeito de cada Operador.

A avaliação será formatada pela VIBRA e o Gestor do Aeroporto do respectivo Operador será responsável pela devolutiva no prazo de até 5 (cinco) dias.

A avaliação do Gestor da Unidade terá pontuação mínima de 0 e máxima de 3 pontos, que serão relativizados em percentual pelo resultado do ICR – RA (Índice de Conformidade da Revenda – Base SISIN).

Abaixo as perguntas formatadas pela Realizadora para a avaliação do Gestor:

- A conduta profissional do candidato condiz com a esperada de um Operador de Abastecimento de Aviação DEZtaque?
- É disciplinado quanto ao cumprimento das regras de segurança, procedimentos e tem atitude cortês no trato com clientes e gestores?

Esta avaliação tem por objetivo verificar se a conduta profissional do participante condiz com a esperada de um “Operador de Abastecimento de Aviação DEZtaque”. Assim é esperado que não haja nada que desabone sua conduta, que o Operador seja disciplinado quanto ao cumprimento das regras internas de segurança e que tenha atitude cortês e no trato com os clientes e seus gestores.

Cada um dos Operadores que tiver a sua exposição/produtividade acima da média da sua unidade receberá 0,3 ponto adicional à nota do Operador prevista no Ranking da 1ª Fase.

ii) Avaliação de Exposição e Produtividade:

A exposição/produtividade será calculada através da seguinte fórmula:

Operador: **Nº de abastecimentos entre 01/01/26 e 25/11/26/dias trabalhados.**

Unidade: **Somatório dos abastecimentos da unidade entre 01/01/26 e 25/11/26/Somatório de dias trabalhados dos operadores entre 01/01/26 e 25/11/26**

Obs: Considera-se como dia trabalhado um dia que houve pelo menos 1 abastecimento registrado no TMF.

3.1.5.9.2. A classificação final irá considerar o resultado final e definitivo soma da pontuação obtida no Ranking da 1ª Fase, acrescida da nota ICR-RA e dos critérios de produtividade da unidade. Serão observadas as 3 (três) Categorias mencionadas no

item 3.1.1.1, conforme a divisão de porte dos aeroportos, respeitando o número máximo de 10 (dez) contemplados, distribuídos conforme o porte da unidade do Operador:

Ranking Final

- a) Aeroporto Porte Pequeno: 3 (três) contemplados;
- b) Aeroporto Porte Médio: 3 (três) contemplados;
- c) Aeroporto Porte Grande: 4 (quatro) contemplados.
- d) Ranking Feminino: 1 (uma) contemplada.

3.1.5.9.3. DO EVENTO DE ENCERRAMENTO:

3.1.5.9.4. Os 10 (dez) Operadores mais bem colocados no Ranking Final e a melhor operadora colocada no Ranking Feminino, isto é, aqueles que tiveram os melhores resultados após a avaliação dos requisitos, irão ao Evento Final, com 1 (um) acompanhante a sua exclusiva escolha, onde irão concorrer a prêmios que serão sorteados no local.

3.1.5.9.5. O Evento Final terá a data definida pela VIBRA e oportunamente informada aos Operadores ganhadores do Ranking Final.

3.1.5.9.6. Os custos de passagem e hospedagem do Operador ganhador e de seu acompanhante (será permitido apenas um acompanhante) para o Evento serão arcados pela VIBRA. Não estão incluídos quaisquer outros custos e/ou serviços que não sejam expressamente relacionados neste Regulamento, como traslados da residência até a rodoviária e/ou aeroporto e da rodoviária e/ou aeroporto até o Evento Final, além de quaisquer refeições/alimentação, dentre outros.

3.1.5.9.7. As passagens e a hospedagem referentes à premiação serão definidas e providenciadas exclusivamente pela VIBRA, conforme critérios próprios de disponibilidade e conveniência. O contemplado e seu respectivo acompanhante não poderão escolher livremente os meios de transporte, datas, horários, trechos ou acomodações, tampouco realizar qualquer alteração nas reservas efetuadas. Eventuais solicitações de mudança estarão sujeitas à aprovação da Vibra e, se autorizadas, poderão gerar custos adicionais, os quais serão de responsabilidade do contemplado.

3.1.5.9.8. É de total responsabilidade do contemplado e de seu acompanhante respeitar os horários estabelecidos para os transportes fornecidos, bem como cumprir todas as regras de conduta, segurança e funcionamento do local de hospedagem e/ou do evento relacionado à premiação. O descumprimento dessas obrigações poderá implicar na perda de benefícios, exclusão de atividades e/ou outras penalidades, sem que isso gere qualquer tipo de indenização ou compensação por parte da VIBRA.

3.1.5.9.9. Em situações excepcionais, e a critério da Realizadora, o ganhador que porventura tiver a impossibilidade de participar do evento de encerramento, poderá indicar um representante legal com procuração para comparecer ao Evento em seu lugar.

3.1.5.9.10. O Participante somente poderá ser contemplado 1 (uma) única vez com os prêmios distribuídos no Evento. Os dados de cada um dos 10 (dez) operadores participantes do Ranking Final e da premiada do Ranking Feminino serão impressos separadamente em cupons e acondicionados em uma única urna, da qual serão retirados, manual e aleatoriamente, conforme rodada do sorteio dos prêmios descritos neste Regulamento. Os sorteios poderão ser acompanhados por Auditores Independentes, a exclusivo critério da VIBRA.

3.1.5.9.11. Os prêmios a serem sorteados no Evento consistem em 1 (um) carro 0 KM cujo modelo fica a exclusivo critério da VIBRA, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus ao contemplado, e 3 (três) prêmios no valor de R\$1.000,00 (mil reais), entregue via Aplicativo EVA Benefícios.

3.1.5.9.12. A comissão avaliadora poderá desclassificar um participante mesmo após o período de apuração caso seja comprovado seu envolvimento em qualquer ocorrência ou evento que contrarie os princípios estabelecidos no regulamento desta Ação.

3.1.5.9.13. Os resultados serão divulgados aos contemplados no momento de realização do Evento Final, nos demais canais escolhidos pela VIBRA, conforme seu exclusivo critério.

3.1.5.9.14. As premiações serão entregues em até 15 (quinze) dias contados da data de divulgação dos vencedores, no caso de valores em dinheiro, e em até 120 (cento e vinte) dias, no caso de automóveis. O pagamento em dinheiro será realizado por meio do Aplicativo Eva Benefícios, conforme aplicável, e o envio do carro seguirá os procedimentos logísticos definidos pela organização, não sendo permitida qualquer forma de substituição, troca ou conversão da premiação em espécie.

3.1.5.9.15. Os contemplados no Ranking Final serão por meio do site do Programa DEZtaque (www.motoristadeztaque.com.br), na área logada, sendo que a sessão “Meu Desempenho” apresentará as notas detalhadas e a sessão “Ranking” indicará a posição final do participante. O valor da premiação será exibido apenas no Ranking da 1ª Fase.

3.2. VALORIZAÇÃO REVENDA E GESTOR AEROPORTO:

3.2.1. A valorização da Revenda de Aviação e dos Gestores de Aeroporto será realizada por meio de reconhecimento no Evento Final.

3.2.2. A premiação será espelhada com os 1º lugares dos Operadores premiados (Pequeno, Médio e Grande Porte) no Ranking Final.

3.2.3. Internamente, será criado um ranking de Revendas e Gestores, sendo observadas as seguintes quantidades de recompensas:

3.2.3.1. Revenda Gestor Aeroporto:

- Aeroporto Pequeno Porte: 1 (um) contemplado;
- Aeroporto Médio Porte: 1 (um) contemplado;
- Aeroporto Grande Porte: 1 (um) contemplado.

3.2.3.2. Gestor Aeroporto:

- Aeroporto Pequeno Porte: 1 (um) contemplado;
- Aeroporto Médio Porte: 1 (um) contemplado;
- Aeroporto Grande Porte: 1 (um) contemplado.

3.2.3.3. Evento Final - A data e o local do evento final para reconhecimento dos Participantes selecionados serão informados oportunamente, e com antecedência, pela Realizadora.

3.2.4. Todas as recompensas concedidas nesta Ação são pessoais e intransferíveis, e não podem, em hipótese alguma, ser trocados por dinheiro ou por qualquer outra recompensa.

3.2.5. Os recompensados serão comunicados durante o Evento Final. As premiações poderão consistir, a exclusivo critério da organização, em placa de reconhecimento

e/ou valor em dinheiro, este último a ser creditado no aplicativo Eva Benefícios em até 15 (quinze) dias.

3.2.6. A participação nesta Ação caracteriza a aceitação ampla, total, irrestrita e irrevogável de todos os termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o participante não possui quaisquer impedimentos, sejam fiscais, legais ou outros que o impeçam de receber e/ou usufruir a recompensa, caso venha a ser contemplado.

4. CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:

a) Nos casos de rescisão do contrato, troca de bandeira, falência do Posto vinculado ao Aeroporto, ou, ainda da rescisão do contrato de trabalho do Participante com a VIBRA a participação será desconsiderada e cancelada.

b) Fica desde já estabelecido que, caso um Participante tenha sua participação desconsiderada e cancelada, perderá o direito ao recebimento de recompensa que ainda não lhe tiver sido creditada. Por sua vez, caso um Participante tenha sua participação desconsiderada e cancelada e já possua valores creditados no seu cartão pré-pago, este permanecerá com a respectiva recompensa. Fica estabelecido, portanto, que após a efetiva data da desconsideração e cancelamento de sua participação, nenhuma recompensa poderá ser creditada.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

a) Os interessados estão cientes que, ao participar desta Ação, os dados pessoais apresentados por ocasião da sua participação serão tratados pela VIBRA, incluindo o compartilhamento com os fornecedores necessários e parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da Ação, para as finalidades de desenvolvimento, implementação do programa, entrega de recompensas, divulgação dos resultados e quaisquer outras atividades necessárias para execução desse Programa.

b) A VIBRA poderá utilizar, a seu critério, os dados pessoais para criação de base de dados para possibilitar a otimização do Cadastro realizado pelo participante em iniciativas futuras desde que tenham finalidades relacionadas a Ação, permitindo que o sistema inclua automaticamente determinados dados pessoais do usuário, que estejam de posse da VIBRA, na ficha de Cadastro.

- c)** Os dados obtidos em razão desta Ação serão utilizados apenas nos limites e finalidades acima indicados e nos casos em que houver consentimento adicional dos Colaboradores.
- d)** Os Participantes poderão, a qualquer tempo, cancelar sua participação Ação através de uma abertura de chamado no e-mail suporte@vibraenergia.com.br.
- e)** A solicitação de cancelamento da participação nesta Ação implicará na imediata e automática perda de qualquer ponto, premiação, benefício ou recompensa que ainda não lhe tiverem sido creditadas. Por sua vez, caso um Participante opte por deixar de participar do Programa e já possua valores creditados no seu cartão pré-pago, o Participante permanecerá com a respectiva recompensa. Fica estabelecido, portanto, que após a efetiva data do cancelamento, nenhuma recompensa poderá ser creditada.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- a)** Este Regulamento ficará disponível no link www.motoristadeztaque.com.br para consulta durante todo o período de realização desta Ação.
- b)** Ao participar dessa Ação, nos termos deste Regulamento, o Participante estará automaticamente autorizando a VIBRA a utilizar, pelo prazo de 2 (dois) anos a partir do encerramento desta Ação, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, o seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação institucional e publicitária e/ou comercial da Ação.
- c)** A VIBRA poderá, a seu critério e a qualquer momento, alterar os Grupos participantes, bem como eliminar alguma participação, sem prévia comunicação, se:
- i.** A VIBRA detectar alguma irregularidade na inscrição ou na participação do colaborador, incluindo, mas não se limitando às hipóteses previstas nesse Regulamento;
 - ii.** A VIBRA detectar algum comportamento indicativo de irregularidade ou fraude.
- d)** Os Participantes ficam cientes e declaram estar de irrestrito acordo de que a realização deste Programa de Incentivo constitui mera liberalidade, não sendo garantia de realização de programas adicionais e/ou futuras pela VIBRA, não gerando quaisquer expectativas de direitos.

e) A VIBRA, por meio da Diretoria de Aviação da Vibra, reserva-se o direito de alterar ou adicionar quaisquer informações neste regulamento, desde que comunicadas aos participantes, por critérios próprios, através dos canais diretos de e-mail, SMS e/ou WhatsApp.

f) A solução de casos omissos neste regulamento, ou a revisão de qualquer um de seus itens, será atribuição exclusiva da VIBRA. As decisões tomadas por essa Diretoria serão definitivas, não cabendo nenhum tipo de recurso.

g) Os Participantes, ao receberem as recompensas, concordam com todos os termos e condições presentes nesse instrumento relacionados estritamente com esta Ação, bem como concordam em aceitá-los sem direito à futuras reivindicações à VIBRA, bem como também concordam em isentar a mesma e/ou qualquer empresa envolvida nesta Ação, suas companhias coligadas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a este Programa, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação ou recebimento e utilização de qualquer recompensa.

h) As imagens utilizadas nos materiais de comunicação desta Ação são imagens meramente ilustrativas.

i) A VIBRA não se responsabiliza por participações que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a problemas no servidor, na transmissão de dados, nas linhas telefônicas, nos provedores de acesso, por falta de energia elétrica ou quaisquer outros motivos que configurem força maior.

j) Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da VIBRA, não for possível conduzir esta Ação conforme o planejado, poderá a VIBRA finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos Participantes. Caso esta Ação tenha seu término antecipado, a VIBRA avisará ao público e aos participantes sobre tal fato por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

k) Somente serão consideradas válidas as participações que preencherem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e pelos procedimentos previstos neste instrumento.

l) A VIBRA não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

- m)** O Participante será responsabilizado por todos os danos causados à VIBRA ou a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação nesta Ação.
- n)** Este instrumento poderá ser alterado pela VIBRA, a qualquer momento e independentemente de mediante aviso prévio, caso sejam necessárias complementações ou alterações nesta Ação. As alterações serão sempre informadas aos Participantes através da disponibilização do Regulamento atualizado no site e em eventuais outros meios de divulgação a exclusivo critério da VIBRA.
- o)** Quaisquer casos omissos deste instrumento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação da VIBRA, que determinará de maneira irrecorrível e final a solução para cada caso ou responderá à questão suscitada.
- p)** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de residência do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao presente instrumento.